

# ACÓRDÃO

Dayana Oliveira Salles x Condominio Do Edificio Brise

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 5057828-54.2024.4.02.5101

**Tribunal:** TRF2

**Órgão:** 6ª Turma Recursal do Rio de Janeiro

**Data de Disponibilização:** 2025-05-26

**Tipo de Documento:** acórdão

**Partes:**

• Dayana Oliveira Salles

X

• Condominio Do Edificio Brise

**Advogados:**

• Leonardo Muniz Dos Santos (OAB/RJ RJ114316)

• Wander Moreira (OAB/RJ RJ105368)

## DECISÃO

RECURSO CÍVEL Nº 5057828-54.2024.4.02.5101/RJ RELATORA : Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO RECORRENTE : DAYANA OLIVEIRA SALLES (AUTOR) ADVOGADO(A) : WANDER MOREIRA (OAB RJ105368) RECORRIDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO BRISE (RÉU) ADVOGADO(A) : LEONARDO MUNIZ DOS SANTOS (OAB RJ114316) DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. RESPONSABILIDADE CIVIL POR FALHA NA ENTREGA DE INTIMAÇÕES JUDICIAIS. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS REGISTROS POSTAIS. INOCORRÊNCIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA ECT. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO A 6ª Turma Recursal do Rio de Janeiro decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso. Honorários de sucumbência correspondentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, suspensa a exigibilidade, com base na regra do art. 98, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o necessário, dê-se baixa e encaminhe-se ao Juízo de origem. Intimem-se, nos termos do voto do(a) Relator(a). Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025.





ID DJEN: 276118785

Gerado em: 04/08/2025 02:17

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5057828-54.2024.4.02.5101

